



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE E A EMPRESA
ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001- 83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no DOU de 25 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.086.031/0001-00, sediada na Rua Dr. Epaminondas de Melo, Nº 67, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP:53.130-550, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representa pela Sra. **MYRELLA SAMPAIO SOARES SEVERIANO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 23077.051325/2024-48** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 12/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas**, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026;
- 1.2. A redução de jornada prevista na subcláusula aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

POSTO (SERVIÇO)	OCUPAÇÃO/CBO	JORNADA ATUAL	NOVA JORNADA
Encarregado de Turma	4101-05	44 horas	40 horas
Agente de limpeza 20% Insalubridade	5143-20	44 horas	40 horas
Agente de limpeza 40% Insalubridade	5143-20	44 horas	40 horas
Agente de limpeza 20% Insalubridade – Interior	5143-20	44 horas	40 horas

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões) de que trata a Cláusula Primeira, o valor mensal da contratação será de **R\$ 431.776,65 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 5.181.319,80 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de custos e formação de preços que acompanham este instrumento.

2.2. A redução de jornada é celebrada sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Preservados o salário, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração e os benefícios calculados por dia trabalhado, o preço do posto mensal permanece inalterado, registrando-se apenas o novo custo unitário hora-homem em memória de cálculo anexa. Caso o contrato seja precificado por hora-homem ou a planilha contenha itens calculados diretamente sobre a jornada, tais como hora extra rotineira, adicional de hora de intervalo ou adicional noturno proporcional às horas no período noturno, as linhas correspondentes serão recompostas em memória de cálculo anexa, preservado o valor mensal total do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Função 12:** Educação;
- II. Subfunção 364:** Ensino Superior;
- III. Programa 5113:** Educação Superior – Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade;
- IV. Ação 20RK:** Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior;
- V. Esfera:** 1;
- VI. PTRES:** 230231;
- VII. Natureza da Despesa:** 33.90.37;
- VIII. Fonte de Recursos:** 1000000000;
- IX. Unidade de Custo:** 11.38.07.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada ao novo valor global do contrato, mantida a proporção de **5% (cinco por cento)** originalmente pactuada, no prazo de **10 (dez)** dias contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 96, combinado com o art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Havendo supressão do valor contratual em razão da redução de jornada sem repactuação compensatória, fica facultada à **CONTRATADA** a manutenção da garantia contratual já prestada.

5. CLÁUSULA QUINTA – REDUÇÃO DE JORNADA: VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

5.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, à partir de **01/09/2026 (primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis)**, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO CONTRATADA

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Nos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, incumbirá ao **CONTRATANTE** a

publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, além da divulgação no respectivo sítio oficial na Internet, observado o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

8.2.E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas deste instrumento, as partes o assinam por meio eletrônico, para um só efeito, na data da assinatura.

Natal/RN, setembro de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PLANILHA SINTÉTICA COM VALORES ESTIMADOS DOS POSTOS DE ADMINISTRATIVO
Processo 23077.026520/2023-59

POSTOS	ESCALA	QUANT. DE POSTOS	QUANT. POR POSTO	QUANT. Total por posto	VALORES MENSAIS - Por Posto	
					UNIT - Em R\$	TOTAL - Em R\$
1 – Encarregado de Turma	40 horas	2	1	2	R\$ 5.004,16	R\$ 10.008,32
2 – Agente de limpeza 20% Insalubridade	40 horas	9	1	9	R\$ 5.352,25	R\$ 48.170,25
3 – Agente de limpeza 40% Insalubridade	40 horas	57	1	57	R\$ 6.023,28	R\$ 343.326,66
4 – Agente de limpeza 20% Insalubridade – Interior	40 horas	7	1	7	R\$ 4.324,48	R\$ 30.271,33
TOTAL - MENSAL		75		75		R\$ 431.776,63
VALOR ESTIMADO ANUAL (A SER LANÇADO NO COMPRASNET)						R\$ 5.181.319,80



TERMO ADITIVO Nº 1581/2026 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/09/2026 08:55)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 02/09/2026 17:19)

MYRELLA SAMPAIO SOARES SEVERIANO
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.494-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1581**, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **01/09/2026** e o código de verificação: **668d170de2**